

# O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

BARCELLOS, 17

Ha expressões tão improprias, e tão fortemente saturadas do acrimonioso fel da calúnia, e da injúria, que, se passassem sem o indispensável correctivo, e devida reparação, podem não só produzir o descrédito daquelle, contra quem são proferidas, como igualmente entorpecer a carreira, nullificar o esperançoso futuro desse individuo, e produzir consequentemente a sua desgraça.

Ora, se um simples particular, que as prefere irreflectidamente, embora insciente das penalidades, em que incorre, pratica um verdadeiro crime, punido com penas graves pelo nosso Código; quanto maior e mais aggravante o não commette o magistrado, que no exercicio de suas altas funções, e de sua protectora e imparcial missão, as dirige petulante e insolente ás partes, que, por qualquer motivo, recorrem ao tribunal, a que elle prezide?

Sim, enormemente maior: esse magistrado indigno é infinitamente mais criminoso do que o simples particular; por que abusa da authoridade, de que se acha investido; porque não pode allegar irreflecção, e muito menos insciencia; por que se despertigia, desacata e mortalmente offende a lei, cujo guarda vigilante, e executor fiel deve ser; porque causando escandalos, acoroça com seu pessimo exemplo o crime; porque finalmente se mostra parcial e injusto.

O magistrado, que tão indignamente procede, pode ser cauza de conflictos, cujo exito pode até ser tragico; porque desde o momento, que uma authoridade insulta, e dirige improprios calumniosos e injuriosos a qualquer, não é mais authoridade, é um homem petulante, um verdadeiro réo, que nem todos terão a flegma de soffrer, e menos de fazer punir com as penas da lei. Um magistrado assim é intoleravel; é impossivel; é um verdadeiro precipicio....

E precisa, e exactamente no caso, em que se acha o sr. *Manoel José Botelho*, indignissimo juiz de direito desta comarca, tanto por ser o rebotalho, e escoria da magistratura Portugueza, como tambem porque, sendo, como na verdade, é, um

transumpto de hediondos vícios, e das mais pessimas qualidades, não possui nenhum dos requisitos, que se requerem para bem exercer tão importante e melindroso cargo, como o de juiz.

Raro é o dia de audiencia, em que esse juiz iniquo, não pratique escandalos, não provoque conflictos, dirigindo ás partes, authores ou réos, testemunhas, etc. os mais insolentes ditos. expressões repletas de calúnia, e injúria!

Ainda no dia 10 do corrente, quando em audiencia publica se procedia a auto de corpo de delicto contra *Manoel Forte de Sá*, desta Villa (um dos collaboradores do Periodico, que o sr. *Botelho* faz publicar aqui, sob o especioso titulo de *Lei e Ordem*), por haver tentado subtrair fraudulentamente 20:000 rs. ao filho, hoje fallecido, da snr.<sup>a</sup> *Viuva Barrozo*, esse indigno e petulante juiz, inquirindo as testemunhas do facto, dirigiu a uma dellas, que é o sr. *Manoel Luiz Falcão*, as expressões mais repassadas de calúnia e injúria, chamando-lhe *homem sem credito, capaz de dizer ora uma couza, e depois outra*, acrescentando parcial, *que já sabia quem era o sr. Falcão, por que estava bem informado!!!*

Esta scena causou, como devia tanto maior indignação, e escandalo, quanto é a certeza da inconcussa honestidade, e bem merecido credito do sr. *Falcão*, que, sendo geralmente estimado por suas nobres e raras qualidades, é caixeiro da Casa Commercial do snr. *Barrozo e Mattos* desta Villa, e se dedica desde a infancia á vida do commercio.

Consta-nos que o sr. *Falcão* vai proceder contra o sr. *Botelho*. Um juiz assim é intoleravel; é impossivel, é um precipicio.... H.

Do jornal a *Justiça*, que se publica no Porto, extrahimos da correspondencia de Lisboa os seguintes periodos, que em seguida mandamos publicar.

Em quanto, os poderes publicos consideram o snr. Pousão, transferindo-o sim, mas para uma comarca proxima, melhor ou pelo menos, de eguaes interesses;—em quanto, os mesmos poderes publicos o consideram, apreciando a sua

defeza, e não lhe concedendo a syndicançia, que havia requerido, por julgarem illibada a sua conducta;—em quanto 1:500 proprietarios, bachareis formados e homens de letras abonam perante o ministerio da justiça a sua honradez e probidade inconcussa;—é da parte dos delegados do governo, que se cospem injurias, calumnias e affrontas em desfavor do empregado, que os chefes de uns e outros consideram!!

Isto é, que é moralidade!—isto é, que é obediencia e respeito aos superiores e a Lei!—isto é, que é harmonia de poderes; bom exemplo entre superiores e inferiores, e respeito e moralidade entre governantes e governados!!

Avante;—desconsiderem-se uns aos outros; ensinem como se ultraja; como se calúnia; partam todos os elos sociaes, e procurem depois obdiencia e respeito nas massas e nos seus administrados.

Já ha muito está provado, que o mal—a corrupção vem-nos de cima; deturpan os factos; inventam outros;—faltam á verdade—mentem aos seus superiores, e da immoralidade tentam colher a chamada *victoria, victoria*.

Mentira!—qual é a *victoria* de governantes sobre governados?—o despertigio d'aquelles e a dissolução social?!—esperem pelo resultado, e verão os fructos que colhem.

A opposição, que se faz ao juiz desta comarca não é filha de caprichos e veleidades;—é de factos, que ainda não foram desmentidos e que se não fazem esquecer com o desaparecimento de um homem, que nada tem com a indisposição, que o juiz creou na comarca inteira.

A opposição continua, e continuará gigante por todos os modos e meios, que as Leis lhes facultem.

«O snr. Eduardo José Coelho, delegado do procurador regio na comarca de Guimarães, foi transferido para a de Barcellos; e o snr. Francisco Augusto Nunes Pousão, delegado n'esta comarca, foi transferido para aquella.

O snr. Pousão não podia deixar de sair de Barcellos, visto a indisposição que havia entre elle e o sr. Juiz de direito da comarca; mas o governo deu-lhe uma prova de consideração transferindo-o para

uma comarca proxima tam boa se não melhor.

A administração da justiça perde muito quando as auctoridades não estão em harmonia; e não podendo ser transferido o juiz, é forçoso que o seja o delegado; como aconteceu com o de Barcellos, que é tido como um digno magistrado do ministerio publico, e a prova está na qualidade da transferencia; por que a comarca de Guimarães é considerada a melhor do reino, para os snrs. juizes e delegados; já assim não é para os escrivães, pelo seu grande numero.»

**Aos que não creem!**

Duas palavras sobre as tenções e accordão, que abaixo mandamos inserir.

O homem que tem meios de fortuna e que lhe sobra a que tem para poder viver desafogadamente; se não é probo e honesto, é porque não quer;—e tanto mais culpado, que o podendo ser, o não é por ambições desrogradadas e descomedidas.

A estes, nada lhes deve a sociedade;—pois são duas vezes culpados, já abusando das obrigações do seu cargo;—já enriquecendo-se por meios illicitos com emolumentos de que não precisam para viver.

Ser honrado é obrigação;—quem precisa, e o não é, não deixa de ser criminoso, mas tem o lado da compaixão;—já não assim, quem não precisa, por que se rouba, é por devoção;—é por vontade e deliberação, que se quer desacreditar a si, desacreditando a sociedade:—maldictos elles sejam.

Se o coração trsborda de indignação, quando se vê a auctoridade, com meios de fortuna, abuzar do seu magisterio para se enriquecer com as lagrimas dos que precisam;—tambem o coração se enche de prazer e sympathiza com os que protegidos da fortuna, cumprem os deveres do seu cargo, sem que os movam interesses mal entendidos.

O accordão abaixo transcripto é um exemplo vivo, que marca bem as raias entre estes dous extremos.

O snr. delegado Pousão, que precebia nas justificações avulsas para instruir agravos em materia criminal eguaes emolumentos aos que podia preceber o snr. juiz de direito, rejeitou-os, oppondo-se a este meio incurial, que destrua pela baze toda a legislação e principios de direito criminal.

E na verdade, em que posição fica o Magistrado do Ministerio Publico, e mesmo o juiz, que deixaram passar em julgado factos oppostos aos que serviram de baze á iniciação dos R. R. ?

Esta doutrina, que se acha bem desenvolvida nas tenções e accordão a que abaixo nos referimos, demonstra bem o que é a avidez de um homem para quem todos

os meios são licitos contanto, que d'elles lhe provenham interesses;—e ao mesmo tempo prova a conducta illibada do magistrado do M. P. que, sendo pobre, não duvidou sacrificar os seus interesses no interesse da sociedade, rejeitando o que entende, que deve rejeitar e que não lhe pertence.

São estes os homens, que a *Lei da Desordem* alcunha de maus e despertigia!! —os bons são os que roubam e levam emolumentos indevidos!!

**Tenção 3.<sup>a</sup>**

Salvo o respeito aos doutos Juizes, que me precedem, sou de voto, que se revogue a Sentença appellada. Pelos fundamentos dos Embargos de fl 27, desenvolvidos nas allegações juridicas de fl 48, não só considero esta justificação meio incompetente para o fim, a que os justificantes se dirigem ou dizem dirigir-se no caso especial, de que se tracta, mas considero-a tambem uma innovação perigosa á boa administração da justiça; e mesmo subversiva da ordem e forma dos processos. Pende com effeito uma cauza em juizo, civil ou crime, pouco importa; pelas formas prescriptas ao respectivo processo constão os factos, que se ligão á questão ou questões, que ahí se ventilão, como accoecidos d'uma maneira qualquer; se por não convir a algum dos interessados n'essa causa tal ou qual maneira, por que os factos ahí se appresentão, fosse licito ir por um outro juizo ver se os podia appresentar como tendo accoecido d'outra maneira por uma justificação avulsa, certo ahí teriamos introduzida a anarchia no fóro com respeito ás provas, com respeito á verdade dos factos, da qual depende a maior parte das vezes a justiça das decisões. Quero admittir que em certos e dados casos uma tal justificação não tenha effeito algum juridico em relação á questão *sub judice*, e a factos, de que só n'essas questões podem ser legalmente apreciados; pois então a authority e decreto judicial não deve rebaixar-se a interpor-se em tal justificação; deve ella intervir unicamente para a declarar improcedente para os fins, a que se destina. Mesmo no caso presente o Juiz à quo entendeu, que não se provavão alguns pontos; para o modo d'apreciar esta questão não preciso entrar no exame d'essas provas, mas elle ahí deu, por provado o bom comportamento dos justificantes; esta decisão pôde actuar na resposta, que o jury tiver de dar sobre essa attenuante, que por ventura tenha de lhe ser proposta, caso chegue a esse termo a cauza crime, a que os justificantes se referem. Penso desnecessario appresentar outras considerações, para concluir, como concluo, que o meu voto, é como já levo indicado, que se revogue a Sentença appellada para o effeito de se desattender a justificação constante d'estes autos, como se conclue nos ditos Embargos de fl. 27, que entendo se devem julgar procedentes com as custas das 2 instancias pelos justificantes, salvo sempre, como já declarei, o muito respeito, que tributo aos 2 primeiros Tencionantes.

Porto 15 de Dezembro de 1871—Gouvêa—

**1.<sup>a</sup> Tenção.**

São bem visiveis e transparentes os fins,

que se tiveram em vista ao requerer a presente Justificação, e tenho por tão legaes os fundamentos dos Embargos fl. 27, que não posso pela minha parte authorisar justificações, como a de que se tracta, que só pôde servir para ir pôr em duvida a consciencia dos Juizes e mesmo das testemunhas, que tem d'intervir n'esse outro processo, quando os Appellados tem toda a occasião de provar ahí o que aqui se propunhão faser. Salvo pois o respeito que tributo aos eximios deliberantes, que votaram em 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> lugar, concordo inteiramente com o douto Juiz, que me precede. Porto 22 de Dezembro de 1871—Carvalhaes.—

**5.<sup>a</sup> Tenção.**

Concordo com os 2 ultimos Juizes.—Amaral—

**Accordão &**

Que á vista dos autos e dos fundamentos da 3.<sup>a</sup> Tenção, com que concordaram as seguintes, importando a Justificação de fl. um transtorno completo de toda a ordem e forma do processo, revogão a sentença appellada, desattendendo a justificação de fl. o julgão procedentes os Embargos de fl. 27 e condemnão os Justificantes nas custas d'ambas as instancias. Porto 19 de janeiro de 1872.

Amaral—Gouvêa—Carvalhaes.

Continuamos a extrair da «Tribuna», jornal que se publica no Pará, alguns trechos mais mimosos, que publica contra os Portuguezes.

Por elles verão os nossos leitores, como alguns brasileiros degenerados abuzam da liberdade de imprensa para incutir terror e denegrir os actos mais simples e ordinarios da vida contra os nossos compatriotas, que, em tão longiquas paragens, ganham o pão com o suor de seu rosto.

Accorde o nosso governo em dar-lhes protecção, e sirvão estes casos d'avizo aos que abandonam a sua patria para procurarem aquella, que muitas vezes lhe serve de martyrio, sem compensação nos sacrificios, que vão fazer.

Lembrem-se tambem os riscos de vida a que que ficam sujeitos os que procuram aquellas terras tão doentias, onde o maior numero paga com a vida os seus sacrificios.

«Até depois de morto.—A morte mesmo não nos livra do odio e perseguições que nos volam e fazem os portuguezes.

Os miseraveis profanos vingam-se dos mortos insultando-lhes as cinzas!

Os indios anthropóphago; ao menos devoram os seus inimigos, mas não lhes insultam a memoria.

Consta-nos que um portuguez ahí do commercio, não podendo saciar a sede de vingança que tinha ao finado e honrado negociante brasileiro tenente-coronel HILDEBRANDO, sede de vingança gratuita, só por

## NOTICIARIO

que o fallecido era brasileiro; esse portuguez profano, dizemos, quando soube que acabava de expirar o tenente-coronel HILDEBRANDO, correu cheio de satânico prazer a mandar protestar uma lettra d'aquelle honrado negociante, para satisfazer assim o odio que lhe votava, insultando e manchando miseravelmente a memoria de um homem, cujo cadaver ainda conservava-se quente!

Que horrivel profanação! Que miseravel!

A primeira victima do odio e perseguições dos portuguezes foi João Augusto CORREA.

A segunda foi HILDEBRANDO AUGUSTO NUNES LISBOA.

A terceira .. cedo talvez a veremos.

As nossas idéas propagam-se no interior da provincia.—Em todas as cidades, villas e povoações da provincia o espirito publico nacional abraça com effusão e patriotismo a causa justa, nobre e santa que defendemos.

De todos os pontos chegam-nos circumstanciadas noticias de festejos que houveram em demonstração de regosijo pelo triumpho da innocencia perseguida, da vergonhosa confusão e derrota dos nossos encarnicados inimigos. Alegram-nos muito essas noticias de espontanea e sincera adhesão do povo paraense ás idéas e causa que advogamos com orgulho, ativez, desinteresse e dedicação.

Em S. Sebastião da Boa-Vista, em Béja e Conde, quando ali chegou a noticia da nossa soltura, houveram manifestações patrioticas, muito enthusiasmo, musica, foguetes e outros folguedos expressivos com que o povo costuma manifestar o seu prazer.

Em Mocoons tambem houveram festejos pelo mesmo motivo. De uma carta que d'alli recebemos, com data de 8 do corrente, extrahimos o seguinte trecho:

«As noticias por cá são de pouca importancia, a não ser que os *tribunos* teem aqui um grande numero de sectarios das suas louvaveis e patrioticas idéas, que festejaram dignamente a soltura d'elles.»

Dirão ainda os nossos gratuitos inimigos que a causa da *Tribuna* é impopular, que seus defensores são utopistas que procuram apenas ganhar nome e fama?

Quando o espirito publico se manifesta assim em sua totalidade força é confessar a santidade e justiça da causa que o enthusiasmo e arrebatada.

Na sessão competente publicamos uma correspondencia de Macapá, relatando os festejos que n'aquella cidade se fizeram em honra aos *tribunos*.

**Até onde chega a desfaçatez!**—O sr. Manoel José Botelho, o *juiz do inferno*, o rebotalho da sociedade, o homem mais asqueroso e immundo, de que ha memoria nos annos da Magistratura Portugueza, depois de ter empregado todos os meios para o sr. Falleção não proseguir criminalmente pelos insultos e injurias, que o juiz devasso e prevericador lhe tinha dirigido quando depoz contra o sr. Forte de Sá, e obrigando-se mesmo a dar toda e qualquer satisfação—mandou chamar ao tribunal as testemunhas presencias do facto das injurias e obrigou-as, á porta fechada, e aterrando-as, a depôr a seu modo, ameaçando uma de que a ia metter em processo, por dizer aquillo, que tinha ouvido e presenciado! —oh! escandalos dos escandalos! oh! homem perdido! —foge....

**Aucto de desobediencia**—Na segunda-feira passada, o sr. juiz de direito mandou passar mandado de intimação contra o sr. dr. Pousão, concebido nos seguintes termos:—Que por decreto de tantos de tal, publicado no «Diario do Governo» tinha sido o sr. Pousão, transferido para a comarca de Guimarães, e que assim lh'o tinha participado o presidente da Relação.

O mandado concebido n'estes termos é um ovo, como é tudo que sae d'aquella *bestial* cabeça.

Ora, o sr. Pousão apresentou-se na terça-feira na audiencia e foi assentar-se na sua cadeira, o que foi bastante para o sr. juiz sahir do gabinete, assentar-se tambem na sua cadeira, e mandar logo ao escrivão respectivo ler o mandado da intimação.

Lido, mandou formar aucto de desobediencia, sobre o que o sr. Pousão pediu a palavra para dar explicações ou fazer um requerimento, o que não consentiu, ordenando, que se accrescentasse ao aucto mais esta nova desobediencia.

Sempre palhaço! —sempre homem sem ternos! —sempre o mesmo homem precipitado e arrebatado!!

Em vista d'estes despropositos sahiu o sr. Pousão, invocando o testemunho do publico.

Se o sr. juiz, o que quizesse ouvir, conheceria então, que o mandado está mandado passar por um mentecapto.

Agora, sr. conselheiro idiota, embrulhe o aucto de desobediencia n'uma folha de codeço, ou guarde-o para os *coirinhos* dos meninos, pois não lhe conhecemos outro merito, se não esse, ou o grande escandalo, que promoveu e deu cauza por ser *inepto*.

**Desgraçado**—O sr. juiz de direito, depois de sahir da audiencia o sr. Pousão, perguntou a um dos circumstantes—quem é que dirige aquelle homem?—que homem? respondeu o circumstante—aquelle *desgraçado* que sahiu agora e que aqui veio? elle tem juizo e intelligencia para se dirigir por si, replicou a pessoa a quem se dirigiu.

D'aqui vemos a compaixão que tem pelo sr. Pousão o *malvado*, que continuamente deu contra elle *denuncias falsas*, assim julgadas pelos poderes competentes.

**Nomeação**—Foi nomeado pelo sr. juiz de direito delegado interino o sr. Salazar Junior. Parece-nos, que esta nomeação é irregular, e como tal a não devia accitar o nomeado. É expresso para nós a este respeito o regulamento das conservatorias de 1870.

Mas que fazer-lhe! todos os advogados e bachareis formados são *discolos*, sem escapar o conservador substituto legal do M. P.!

**Accessos de loucura**—Na terça-feira depois do sr. juiz chegar a casa, sabendo, que se tratava de dar uma soirée de despedida á familia do sr. Pousão, e que se tratava de o querellar—prorompeu em altos gritos, ameaçando o chapeu—*gente infame; gente perversa a de Barcellos—vibora de cem cabeças que hei de esmagar.*

Depois fugiu para o jardim e vagueou errante por differentes partes, dando muito cuidado á familia, que soffre a sua cruz.

Entenderão os que presenciaram este desarranjo de cabeça, que se ia lançar ao rio; —mas não são annos de fortuna;—ainda que fosse, pouco se perdia.

**Soirée**—Esteve brilhante e animada a reunião, que na quarta-feira deu em sua casa o sr. Rodrigo Vellozo, em honra e despedida do ex-delegado desta comarca, o sr. dr. Pousão e illustre familia.

Dançou-se até as 4 horas da manhã; a concurrencia foi immensa, principalmente de cavalheiros, e o serviço bom e profuzo.

De um momento para outro não podia ser melhor.

**Carta**—Recebemos de Coimbra uma carta, assignada por tres academicos, em que se nos pede a transcripção do protesto, que vai na pagina competente.

Este protesto deu-lhe cauza a morte de um academico, provinda de uma fatalidade: eis o caso.

É costume em Coimbra, os estudantes, que já teem algum curso na Universidade *caçar ou fazer troça* a todos os outros, que alli ainda não tenham entrado, a que chamam *novatos*. Reunidos alguns no jardim encontraram um estudante do 4.º anno de farmacia, que tomaram por *novato ou calouro*, e tomando conta d'elle, cortarão-lhe os cabellos e a barba.

Eram muitos e não teve remedio, se não resignar-se, mas logo que o deixarão agarrou n'uma enorme pedra e atirou com ella ao grupo.

A pedra foi bater em cheio no peito de um dos estudantes, que cahiu logo, sendo necessario transporta-lo para sua casa em braços. Passadas poucas horas era cadaver! —dous infelizes—sem sabermos qual d'elles mais; se o assassino se o assassinado!

**Caminho de ferro do Minho**—Sobe a dois mil o numero de operarios actualmente empregados nos trabalhos de construcção do caminho de ferro do Minho.

**Mulher de ferro**—Bem se pode dar este nome á mulher de quem o *Jornal da Route* diz o seguinte:

Existe na freguezia de Collares, concelho de Cintra, uma mulher de 50 annos de idade, casada, mãe de alguns filhos, que haverá 20 annos começou a padecer de uma ascite (accumulação de agua no ventre). Tem esta mulher sido operada mais de 60 vezes.

Nos primeiros tempos mediarão annos entre uma e outra operação. Nos ultimos 5 annos, porem, as operações passaram a ser necessarias todos os tres ou quatro mezes; e há dois annos é preciso opera-la mensalmente.

A grande quantidade de liquido junto no ventre chega a 26 ou 27 litros, e incommoda-a por tal forma, que a força a pedir a operação. Feita a extracção, demora-se a doente tres ou quatro dias de cama, e recomeça logo depois os seus trabalhos domesticos.

Abaixo transcrevemos um protesto que alguns briosos academicos acabam de publicar nos jornaes de Coimbra, e cuja transcripção nos pedem.

Os nossos leitores não ignoram o fatal acontecimento que originou este desforço.

E' um grito de reprovação contra o barbarismo com que se pretende renovar velhas tradições, as troças levantado sobre o tumulto onde uma fatalidade arremessou um moço de talento e de todos benquisto.

Adherimos ao protesto, e aos poderes publicos lembramos, com os distinctos academicos, a necessidade de fazer desaparecer o detestavel uso das troças, que não depõe a favor da tão preconizada e apregoada civilização do seculo XIX.

**Protesto**

Ha quatro dias ainda, uma creança intelligente e sympathica voltava-se cheia de vida para tudo o que era tambem vida; sorriam-lhe a familia, a fortuna, a idade, os amigos; e para responder a tudo que assim o cortejava, era todo sorrisos.

Hoje vae-se ao quarto em que elle morava, e não está lá; d'um momento para outro trocou a casa, em que o presente se lhe apresentava risonho e o futuro brilhante, sabeis pelo que? Pela sepultura!

Cahiam sobre elle as nossas sympathias, cahem sobre elle as nossas saudades e as nossas lagrimas; e, o que é mais, deante do seu tumulto levanta-se o nosso desespero, e do coração irrompe-nos um protesto.

O nosso desespero! E' que aquelle moço não tinha os seus dias contados; e está alli!

Um protesto! E' que foi um costume barbaro e vil, que sob o nome repugnante de «troça», e envolvendo-se nas dobras da capa e batina, lhe abriu o—«Aqui jaz.»—

Um dia levantaram-se em Portugal um punhado de homens, e com o coração na voz pediram a liberdade, a segurança da pessoa e da sua dignidade—a primeira das propriedades, a propriedade que nasce com o homem. O paiz ouviu-os, levantou-se, e escreveram-se umas poucas paginas que ahi, na Universidade, nos ensinam a analysar e discutir, o que nos dizem ser—a lei fundamental do paiz.

E tambem de Coimbra?

Não. Em Coimbra está suspensa! Coimbra não é paiz de direito escripto; aqui ha o uso; e o uso é dividir em classes aquelles que estudam, estabelecer direitos nos que começaram primeiro a sua vida de letras, obrigações nos que vieram depois—direitos contrarios a todos os direitos, obrigações contrarias a toda a dignidade.

Felizmente o uso é já de poucos, infelizmente é ainda d'alguns. E esta lição tremenda de um pedra que abre uma sepultura e um carcere, e que desaba sobre duas familias como uma tempestade, e que as mergulha n'um diluvio de lagrimas, pode ser esquecida, quem sabe? amanhã.

Póde e será—se os poucos que ainda defendem as troças (se d'hoje em deante ainda ha quem as queira) não reflectirem que o socego das familias não póde estar em perturbações continuadas, por causa de um uso miseravel.

Póde e será—se não reflectirem que estes insultos á dignidade humana não afogentam de bilhares e prostybulos; não regeneram, mas irritam. Quereis fazer a policia d'esses logares? Revindicades o privilegio de ser immoraes. Envergonhae-vos.

Póde e será—se não reflectirem n'este caso lugubre e tristissimo.—Um pae e uma mãe estão loucas de dor, porque um costume lhes tragou um filho que estremeçiam.

«Sem inveja o digo, diz esse pae, minha mulher está viuva com a morte d'este filho. Meus surs., não tomeis familia; que quem faz caso d'ella é um martyr; quem a despreza é um tratante.»

E outra mãe, que auxiliada pelo seu amor de mãe trabalhava, servia, para dar a seu filho a liberdade que dá a sciencia, quasi que perde a razão, porque n'um dia vé perdidos todos os seus sacrificios; porque se vé tão infeliz, que o seria menos se tivesse perdido o filho.

Póde e será—se os poderes publicos não acordarem com este facto, não cumprirem um dever que lhes incumbe, reprimindo com energia, todos aquelles que se levantarem, em nome d'um costume que nunca foi nobre, contra uma causa que sempre foi sagrada—a dignidade humana.

E' á academia e aos poderes publicos que nos dirigimos.

A uns dizemos:—Ferve-vos nas veias o sangue de vinte annos, a energia da mocidade? Lá dentro, n'essas aulas, ha logar para mostrardes o que valem uns e o que póde a outra; vossa energia póde revelar-se e robustecer-se lutando com os problemas da sciencia. Nos templos e nos theatros, nas ruas e nas praças, sempre e em toda a parte, podeis apresentar, puros de toda a mancha, o discernimento e proceder recto que á despedida do lar domestico vos aconselham entre carinhos. La fóra n'essas villas de que sois naturaes, ha trevas de ignorancia que assustam; emita Deus fazendo a luz entre o povo, ensinando-o, abrindo eschoias, fundando bibliothecas, para que possa existir a liberdade.

Sois nobres? Sede cavalheiros; fazei com que ninguem vos exceda no brio tradicional em vossas familias.

Sois pobres? Sede serios como a pobreza; guardae a riqueza com que nascestes—a dignidade—; e não ataqueis a de ninguem.

Sois valentes e esforçados! Defendei oprimidos, ajudae indefesos, mostrae que a vossa força estende a mão á vossa razão; que não é aquella que vos domina, mas que sois vós que a dominaes. E, levantados até onde deve subir o nivel dos vossos espiritos, as ruas de Coimbra em que devem correr virações de generosidade, porque são moços que as percorrem, deixarão de ser intransitaveis.

Fallando assim não vimos accusar; aqui houve uma desgraça para todos, não houve crime para ninguem; mas, em nome d'essa creança de memoria querida, que o seu tumulto não seja inutil.

Aos poderes publicos dizemos:—Hoje a ideia de dignidade e liberdade bebe-se felizmente nos ares; ha em todos os corações o sentimento de reacção contra tudo que a offende.

Este facto que hoje lamentamos, ha-de repetir-se com frequencia, se não reprimirdes com força, quando tente levantar-se, esse uso que é um abuso de todos os direitos. E, se a força continuar arvorada em lei, mais legitima será a que lhe embargar o passo: e teremos o dominio da anarchia—que outra cousa não é exercer cada um por si, em defeza legitima, a força que á justiça social coubera só empregar.

Um governo lembrou-se de fazer uma reforma acabando com as tradições solemnes

do dia 8 de dezembro; porque se não lembraram ainda de acabar com esta tradição funesta—a troça?

Alguma policia e alguma memoria, e essa tradição desaparecerá. A dignidade humana ofendida faz cadaveres.

Lembre-se d'isto a academia e lembrem-se os poderes publicos.

Coimbra 7 de maio de 1873.

(Seguem-se varias assignaturas)

**ANNUNCIOS**

**AGRADECIMENTO**

O abaixo assignado, tenciona agradecer pessoalmente a todas as pessoas que o procuraram e vizitaram por occasião da grave enfermidade que acaba de sofrer, mas podendo dar-se o cazo de que seu estado lhe não permita fazer tão cedo como dezeja, anticipa-se com sua mulher a certificar a todas o seu eterno reconhecimento e gratidão, offerecendo-lhes ao mesmo tempo o seu lemitadissimo prestimo.

Manoel José Ferreira Ramos

**ALUGA-SE**

Aluga-se a caza n.º 57 da rua Direita desta Villa. Tem bons commodos para negocio.

**CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE**

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

**Preços:**

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 560 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalisada e subscriptada á Redacção do BARCELLENSE.

Para os srs. assignantes quando seja de interesse publico será inserida gratuitamente.

**RESPONSAVEL**

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS:—Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.